

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COM COMODATO DE APARELHO RASTREADOR

DE UM LADO, FOUNDATION CLASS SISTEMAS LTDA, NOME FANTASIA **REDEVEICULOS.COM**; EMPRESA ESTABELECIDNA RUA MANGARATIBA, 20 LOJA – CENTRO – GUAPIMIRIM – RJ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.369.821/0001-50, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, E DE OUTRO LADO, EMPRESA OU PESSOA FÍSICA A SEGUIR QUALIFICADA:

CONTRATANTE:

CPF/CNPJ: IDENTIDADE: EMISSOR:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

E-MAIL: CELULAR: FIXO:

TIPO: Nova instalação Substituição Alteração titular VENCIMENTO: 10 20 BOLETO: Carnê E-mail

QTD EQUIP: CONSULTOR:

VLR INSTALAÇÃO: R\$ VLR MENSAL POR VEÍCULO: R\$ VLR MENSAL TOTAL: R\$

OBSERVAÇÕES:

TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	RENAVAM

DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATANTE**, TEM ENTRE SI, JUSTOS E CONTRATADOS, O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO COM COMODATO, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 – O SERVIÇO DE RASTREAMENTO CONTRATADO CONSISTE EM:

- A)** ARMAZENAMENTO, NO SERVIDOR DA CONTRATADA POR 03 MESES (90 DIAS), DE POSIÇÕES CAPTADAS VIA SATÉLITE E TRANSMITIDAS POR TELEFONIA CELULAR; E
B) INFORMAR AO CLIENTE, APÓS SOLICITAÇÃO À CENTRAL DE MONITORAMENTO 24 HORAS, A ÚLTIMA POSIÇÃO DO VEÍCULO TRANSMITIDA PARA OS SERVIDORES DA CONTRATADA.

2 – NÃO CABERÁ A CONTRATADA QUALQUER RESPONSABILIDADE POR:

- A)** DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES DO CONTRATANTE FRUTO DA SUBTRAÇÃO DA CARGA TRANSPORTADA, VEÍCULO, PASSAGEIROS, OBJETOS NO INTERIOR DO VEÍCULO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DO VEÍCULO;
B) DANOS EMERGENTES OU LUCROS CESSANTES DO CONTRATANTE, CUJAS CAUSAS POSSAM SER CORRELACIONADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE À UTILIZAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INOPERÂNCIA DO RASTREADOR OU AGENDAMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO EM HORÁRIO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA QUE NÃO SATISFAÇA A CONTRATANTE PARA EXECUÇÃO DE REPARO.
C) DECORRÊNCIA DE ATOS DE TERCEIROS QUE NÃO SEJAM SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS.
D) FALHAS NO FUNCIONAMENTO DO *HARDWARE* OU *SOFTWARE* DO RASTREADOR EMBARCADO UTILIZADO PELA **CONTRATANTE**; FALHAS FRUTO DE: FALTA DE TELEFONIA FIXA E INTERNET, FALHA NOS SINAIS DE SATÉLITE E TELEFONIA CELULAR QUE SÃO SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS EM ÁREAS COM OCORRÊNCIA DE "SOMBRA" PROJETADAS POR EDIFÍCIOS, MONTANHAS E/OU OUTROS OBSTÁCULOS À PROPAGAÇÃO DAS ONDAS EMANADAS DAS TORRES DE TRANSMISSÃO DA OPERADORA DE TELEFONIA, OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO UTILIZADO PELO PROVEDOR DA TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO; EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS DA NATUREZA, TAIS COMO: RAIOS, TEMPO NUBLADO, DESCARGAS ELÉTRICAS OU VENDAVAL OU ATO OU FATO DO HOMEM QUE IMPLIQUE NA PERDA DE SINAL E CONSEQUENTE IMPOSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO EM VIRTUDE DESTES ACONTECIMENTOS, BEM COMO NA HIPÓTESE DE CASO FORTUITO E OU FORÇA MAIOR. QUALISQUER TIPOS DE ACIDENTES OU DANOS AO VEÍCULO E/OU TERCEIROS QUE VENHAM A SER PROVOCADOS PELO BLOQUEIO DO VEÍCULO EM VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, BLOQUEIO ESSE REALIZADO PELO CLIENTE E/OU CENTRAL DE MONITORAMENTO 24H (ITEM OPCIONAL).
E) OMISSÃO OU NEGLIGÊNCIA DO CONTRATANTE DAS SUAS RESPONSABILIDADES.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A) A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) TESTE DE POSIÇÃO E BLOQUEIO (SE CONTRATADO) MENSAL, PARA VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. AO VERIFICAR IRREGULARIDADE NA

POSIÇÃO GEOGRÁFICA OU AÇÃO DO BLOQUEIO (SE CONTRATADO) DEVERÁ SOLICITAR REPARO A **CONTRATADA**. O TESTE COM O BOTÃO DE PÂNICO PODERÁ SER REALIZADO UMA VEZ POR SEMANA, INFORMANDO À CENTRAL DE MONITORAMENTO 10 (DEZ) MINUTOS ANTES, PARA QUE SEJA EVITADO ACIONAMENTO INDEVIDO DAS AUTORIDADES COMPETENTES E AS PESSOAS CADASTRADAS PARA CONTATO.

B) TELEFONAR PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO 24 HORAS, EM CASO DE FURTO OU ROUBO, INFORMANDO O LOCAL, A PLACA DO VEÍCULO, NOME E A SENHA DE ACESSO PESSOAL; E AGUARDAR A CONTRATADA INFORMAR A ÚLTIMA POSIÇÃO TRANSMITIDA NOS SERVIDORES.

C) TODO E QUALQUER PROBLEMA OU ACIDENTE PROVENIENTE DO SERVIÇO SOLICITADO PELO **CONTRATANTE**, SERÁ DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

D) EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE DEFEITO DO RASTREADOR, O **CONTRATANTE** DEVERÁ EXECUTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

D.1) COMUNICAR A **CONTRATADA** O DEFEITO E SOLICITAR TESTES PARA DEPURAR O PROBLEMA;

D.2) SE CONFIRMADO O DEFEITO, O **CONTRATANTE** DEVERÁ ENCAMINHAR O RASTREADOR OU O VEÍCULO AO POSTO MAIS PRÓXIMO CREDENCIADO PELA **CONTRATADA**; OU EM COMUM ACORDO MANUTENIR O RASTREADOR NO MESMO LOCAL QUE FOI REALIZADO A INSTALAÇÃO, PODENDO NESTE CASO SER COBRADO VALOR PARA DESLOCAMENTO DO TÉCNICO AO LOCAL SOLICITADO PELO **CONTRATANTE**;

D.3) PARA DEFEITOS QUE GERE A IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO, O **CONTRATANTE** DEVERÁ ENCAMINHAR O VEÍCULO PARA AUTO- ELÉTRICA MAIS PRÓXIMA E SOLICITAR A DESATIVAÇÃO DO RASTREADOR INSTALADO. QUALQUER PROBLEMA COM RASTREADOR QUE NÃO SEJA PROVENIENTE DE SUA FABRICAÇÃO, A MANUTENÇÃO NÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUE CASO ACIONADA INDEVIDAMENTE SERÁ COBRADA A TAXA DE R\$ 120,00.

E) EM CASO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, VERIFICAR SE A INSTALAÇÃO DO RASTREADOR PODERÁ ACARRETER A PERDA DA GARANTIA.

F) APÓS QUALQUER ATENDIMENTO DEVE EXIGIR PROTOCOLO DE ATENDIMENTO.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A) ATRAVÉS DO ACIONAMENTO, PELO USUÁRIO, DO BOTÃO DE PÂNICO (ITEM OPCIONAL), A CENTRAL EXECUTARÁ PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO **CONTRATANTE**. O PROCEDIMENTO DEVE SER ENTREGUE UMA VIA À CONTRATADA DEVIDAMENTE PREENCHIDA NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO E OUTRA VIA FICAR DE POSSE DO CONTRATANTE.

B) OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA CENTRAL DE MONITORAMENTO, PREVIAMENTE ACORDADO, NO CASO DO ACIONAMENTO DO BOTÃO DE PÂNICO;

C) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SÓ SERÃO EXECUTADOS EM DIAS ÚTEIS, HORÁRIO COMERCIAL E NO MESMO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DECLARADO NESTE CONTRATO PELO **CONTRATANTE**.

D) EM HAVENDO A OCORRÊNCIA DE SINISTRO, FALHA OPERACIONAL NÃO DECORRENTE DA CLÁUSULA 2-D, E COMPROVADA OU ADMITIDA À CULPA DA **CONTRATADA**, AS PARTES

CONTRATANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONCORDAM EXPRESSAMENTE QUE A **CONTRATADA** RESSARCIRÁ À **CONTRATANTE** ATÉ A QUANTIA MÁXIMA DE 12 VEZES O VALOR MENSAL EFETIVAMENTE COBRADO PELO SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL DO VEÍCULO SINISTRADO, COMO VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE, MESMO QUE JUDICIAL.

5 – SERVIÇOS ESPECIAIS:

- A)** PEDIDO POR PARTE DO **CONTRATANTE** PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RASTREADOR DE UM PARA OUTRO VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE.
- B)** AS TARIFAS SOBRE SERVIÇOS ESPECIAIS UTILIZADOS PELO **CONTRATANTE** SERÃO COBRADAS JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE DO MÊS SUBSEQUENTE DA UTILIZAÇÃO E SERÃO DE INTEIRA E ÚNICA RESPONSABILIDADE DO **CONTRATANTE** QUE DESDE JÁ DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A UTILIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS DEPENDE DE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DE SUA VONTADE.

6 – SERVIÇOS EXTRAS:

- A)** NO CASO DE OCORRÊNCIA POLICIAL, O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PODERÁ SER ACIONADO DIRETAMENTE PELA **CONTRATADA**. NO CASO DE REALIZAR O ACIONAMENTO DESCRITO E PELA INDISPONIBILIDADE DAS AUTORIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NÃO COMPARECEREM, A **CONTRATADA** NÃO PODERÁ SER RESPONSABILIZADA.
- B)** QUANDO CONTRATADO, O SERVIÇO DE REBOQUE ATENDE SOMENTE VEÍCULOS DE PASSEIO E PODE SER ACIONADO 2 VEZES NO PERÍODO DE 1 MÊS NA ÁREA DO RIO E GRANDE RIO, LIMITADO A 30KM (DO PONTO DE COLETA AO PONTO DE DESCARGA). O SERVIÇO DE REBOQUE NÃO COBRE DISTÂNCIAS MAIORES QUE 30 KM. CASO O **CONTRATANTE** DESEJE ACIONAR O SERVIÇO PARA DISTÂNCIAS ACIMA DO LIMITADO, A **CONTRATADA** PODERÁ INDICAR UM PRESTADOR DE SERVIÇO E SUBSIDIAR PARTE DO CUSTO EM ATÉ R\$ 99,00, MEDIANTE REEMBOLSO, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO **CONTRATANTE** AO **CONTRATADO**.
- C)** O SERVIÇO DE PRONTA RESPOSTA (RESGATE DO VEÍCULO) É USADO PARA OCORRÊNCIAS NO RIO E GRANDE RIO E É DE DECISÃO DA **CONTRATANTE** O EMPREGO OU NÃO, SENDO O CUSTO DA OPERAÇÃO TOTALMENTE DA **CONTRATANTE**.
- D)** O PORTAL DE INTERNET PARA ACESSAR POSIÇÕES DO VEÍCULO ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA FORNECIDOS PELA **CONTRATADA**.

7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- A)** O PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE MONITORAMENTO SERÁ EFETUADO PELA **CONTRATANTE**, MENSALMENTE NO DIA E VALOR CONTRATADO.
- B)** CASO NÃO RECEBA O AVISO DE COBRANÇA DE MENSALIDADE, A **CONTRATANTE** SE OBRIGA A COMUNICAR A **CONTRATADA** ATÉ 5 (CINCO) DIAS DO DIA DE VENCIMENTO, PARA RECEBER INSTRUÇÕES PARA O RESPECTIVO PAGAMENTO.
- C)** OS VALORES DAS MENSALIDADES SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE, OU PELO MENOR PERÍODO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME VALOR DA INFLAÇÃO ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES.
- D)** O NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA **CONTRATANTE** DOS SEUS VENCIMENTOS OBRIGARÁ A **CONTRATANTE** AO PAGAMENTO DA PERMANÊNCIA DIÁRIA DE 0,33% CONTADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, TENDO COMO BASE O ÍNDICE DE REAJUSTE DO IGPM OU CONFORME ÍNDICE ECONÔMICO QUE VENHA A SUBSTITUI-LO, ACRESCIDO DE MULTA MORATÓRIA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR PRINCIPAL CORRIGIDO.
- E)** APÓS 10 DIAS EM ATRASO, A **CONTRATADA** SUSPENDERÁ OS SERVIÇOS ATÉ REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO E DESATIVAÇÃO DEFINITIVA APÓS 15 DIAS;
- F)** A INADIMPLÊNCIA SUPERIOR A 15 DIAS ACARRETERÁ A **CONTRATANTE** A INCLUSÃO DE SEU NOME JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC/SERASA);
- G)** A **CONTRATADA** PODERÁ RESCINDIR, INDEPENDENTE DE QUALQUER COMUNICADO FORMAL, A PARTIR DA INADIMPLÊNCIA DA 1ª MENSALIDADE. E AINDA, DEVIDO A INADIMPLÊNCIA DO **CONTRATANTE**, FICA A **CONTRATADA** ISENTA POR QUALQUER RESPONSABILIDADES ORIUNDAS SUPERVENIENTES A PARTIR DESTES PRAZO.
- H)** A **CONTRATADA** EXERCERÁ SEU DIREITO DE COBRANÇA DE TODO O DÉBITO GERADO NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS EM INADIMPLÊNCIA, INCLUINDO: MULTA DIÁRIA, MORA E JUROS LEGAIS, ALÉM DE EXERCER O DIREITO DE EXECUTAR O PROTESTO LEGÍTIMO DE CRÉDITO, COBRANÇA JUDICIAL E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PATAMAR DE 20% SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA.

8 – A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RASTREADOR SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

- A)** O **CONTRATANTE** ACEITA SUBMETTER O SEU VEÍCULO A UMA INSPEÇÃO PRÉVIA, ANTERIOR AO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO OU RETIRADA; ASSINANDO JUNTAMENTE COM O INSTALADOR UM RELATÓRIO DESCRITIVO ONDE DEVERÁ CONSTAR EXISTÊNCIA OU NÃO DE AVARIAS, RISCOS, AMASSADOS E OUTROS DANOS. APÓS OS ENCERRAMENTOS DOS SERVIÇOS O **CONTRATANTE** CONCORDA EM REALIZAR A CONSTATAÇÃO DO ESTADO GERAL DO VEÍCULO, FIRMANDO, JUNTAMENTE COM REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**, RELATÓRIO FINAL, APÓS O QUE NADA MAIS PODERÁ RECLAMAR A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR PROBLEMAS HAVIDOS DURANTE OS MENCIONADOS SERVIÇOS.
- B)** O RASTREADOR TEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO POR TODA VIGÊNCIA DESTES;
- C)** A INSTALAÇÃO E USO DO RASTREADOR **REDEVEICULOS.COM** NÃO DANIFICAM PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO, TÃO POUCA A PARTE AUTOMOTIVA. QUALQUER RECLAMAÇÃO NESTE SENTIDO, OU SEJA, EVENTUAL PROBLEMA NO VEÍCULO QUE POSSA SER ATRIBUÍDO À INSTALAÇÃO/USO DO APARELHO, DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE TÉCNICOS DA **CONTRATADA** OU QUEM ESTÁ A INDICAR.

D) NOS CHAMADOS PARA MANUTENÇÃO, QUANDO SE CONSTAR E SE FUNDAMENTAR QUE O PROBLEMA NÃO FOI CAUSADO PELO NOSSO RASTREADOR OU OCORRER UMA VISITA TÉCNICA EM QUE NÃO SEJA EXECUTADO O SERVIÇO POR FALTA DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO SERÁ COBRADO TAXA DE VISITA CONFORME “TABELA DE SERVIÇOS DA CONTRATADA” EXISTENTE NO WEB SITE: WWW.REDEVEICULOS.COM

9 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- A)** A ÁREA DE COBERTURA DO RASTREAMENTO É A MESMA COBERTA PELA OPERADORA DE TELEFONIA USADA NO RASTREADOR INSTALADO. CONSULTE NOSSA EMPRESA PARA SABER A SUA OPERADORA DE TELEFONIA.
- B)** EVENTUALMENTE PODERÃO OCORRER MODIFICAÇÕES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, OU SEJA, ALGUMAS ÁREAS DE COBERTURA PODERÃO SER EXCLUÍDAS OU INCLUÍDAS PELA OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR.

10 – VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO:

- A)** ESTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR TEMPO INDETERMINADO APÓS ESTE PERÍODO.
- B)** ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO APÓS O PERÍODO DE CARÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES, POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS. É DEVER DO **CONTRATANTE** EXIGIR DA **CONTRATADA** O PROTOCOLO DA CONFIRMAÇÃO DO CANCELAMENTO APÓS SOLICITAÇÃO; FICANDO O **CONTRATANTE** OBRIGADO A ENTREGAR O RASTREADOR DADO EM COMODATO EM ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS.
- C)** QUANDO A RESCISÃO FOR MOTIVADA PELO **CONTRATANTE**, ANTES DE 12 MESES APÓS A ASSINATURA DO PRESENTE, SERÁ COBRADO A TÍTULO DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DO RASTREADOR DADO EM COMODATO O VALOR DE R\$ 50,00 E MULTA DE 50% DO VALOR DA MENSALIDADE DOS MESES RESTANTES QUE COMPLETARIAM O PERÍODO DE CARÊNCIA.

11 – DO COMODATO (EMPRÉSTIMO DO EQUIPAMENTO RASTREADOR):

- A)** A **CONTRATADA** EMPRESTARÁ, SOB REGIME DE COMODATO, AO **CONTRATANTE**, O EQUIPAMENTO RASTREADOR DE SUA PROPRIEDADE A SER INSTALADO EM UM VEÍCULO QUE SERÁ INDICADO PELA **CONTRATANTE** NO ATO DA ADESAO E RATIFICADO COM ASSINATURA DO RELATÓRIO DE SERVIÇO NO DIA DA INSTALAÇÃO DO RASTREADOR.
- B)** RESPONSABILIZA-SE O **CONTRATANTE** PELO USO ADEQUADO DO RASTREADOR QUE ORA LHE É DADO EM COMODATO, BEM COMO POR MANTÊ-LO A SALVO DE PERDA, FURTO, ROUBO, OU DANO POR MÁ UTILIZAÇÃO, OBRIGANDO-SE, POR FIM, A DEVOLVÊ-LOS EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO A **CONTRATADA** NA RESCISÃO DESTES CONTRATO, EXCETUADOS OS DESGASTES NATURAIS DE TEMPO, USO, FURTO OU ROUBO DO VEÍCULO; ESTA ÚLTIMA DESDE QUE APRESENTADO CÓPIA REPROGRÁFICA DEVIDAMENTE AUTENTICADA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRADO EM DELEGACIA POLICIAL.
- C)** A FALTA DE DEVOLUÇÃO FÍSICA DO RASTREADOR POR RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO, EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO DA **CONTRATADA**, IMPORTA NA OBRIGAÇÃO DO **CONTRATANTE** PAGAR À **CONTRATADA**, IMEDIATAMENTE, O VALOR DE R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA CADA EQUIPAMENTO RASTREADOR MODELO TK103 , R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA MODELOS TK303 VALORES ESTES PARA EFEITO DE REPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE MESMO MODELO.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

- A)** O CONTRATO ORA ESTABELECIDO NÃO CONSTITUI E NÃO REPRESENTA, EM HIPÓTESE ALGUMA, UMA **APÓLICE DE SEGURO**, NÃO HAVENDO E OU NÃO IMPLICANDO EM QUALQUER COBERTURA OU INDENIZAÇÃO, DE QUALQUER NATUREZA, PARA A **CONTRATANTE**, PARA OS USUÁRIOS DOS VEÍCULOS DE SUA FROTA E/OU TERCEIROS, OU PARA OS PRÓPRIOS VEÍCULOS OU CARGAS, BEM COMO, NÃO SENDO GARANTIDA A INFALIBILIDADE OU PROMETIDA PELA **CONTRATADA** A TOTAL SEGURANÇA E SUBTRAÇÃO DO CARREGAMENTO OU PARTE, VEÍCULO OU PARTE DESTES, PASSAGEIROS, OBJETOS NO INTERIOR, PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU A NÃO OCORRÊNCIA DOS DELITOS DE DESVIO DE CARGA.
- B)** **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** AJUSTAM QUE A PARTE QUE MUDAR DE ENDEREÇO, SE OBRIGA A INFORMAR A OUTRA, O NOVO ENDEREÇO.
- C)** O **CONTRATANTE** DECLARA TER SIDO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PELA **CONTRATADA** SOBRE O CORRETO FUNCIONAMENTO DO RASTREADOR E ACESSÓRIOS, SENDO INFORMADO QUE O MANUAL DO USUÁRIO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA OPERACIONALIZAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO DE INTERNET.
- D)** O INTEIRO TEOR DO PRESENTE CONTRATO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO DE INTERNET DA **CONTRATADA**, PODENDO SER ACESSADO PELO **CONTRATANTE** A QUALQUER MOMENTO.
- E)** O E-MAIL DECLARADO PELA **CONTRATANTE** E QUALQUER E-MAIL DA **CONTRATADA** COM FORMATO “xx@REDEVEICULOS.COM” SERÁ USADO PARA COMUNICAÇÃO FORMAL E OFICIAL ENTRE AS PARTES.
- F)** DÚVIDAS LIGAR PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO: (21) 3942.4252 NO HORÁRIO COMERCIAL

13 – DO FORO:

- A)** PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS PRIVILEGIADA QUE SEJA. POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE – CLIENTE

CONTRATADA – REDEVEICULOS.COM

